



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Processo nº: 6822/14
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

O Município de Bom Jardim torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei n.º10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002; a Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Lei de Defesa do Consumidor, publicada no DOU de 12/09/1990, e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL:	Praça Governador Roberto Silveira, nº 44 – Centro – Bom Jardim - RJ
DATA:	10 de FEVEREIRO de 2015 (terça-feira)
HORÁRIO:	14:00 horas

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa a fim de prestar serviços de locação de banheiros químicos para dar suporte ao Carnaval 2015, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

§ 1º - O Município nomeará um funcionário para execução deste contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pela empresa vencedora do Certame.

1.2 – Modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1.3. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
494	2000.2369500982.017	3390.39.00	Serviços

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim -RJ deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.

2.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01(um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

Parágrafo único: No ato da entrega dos envelopes, o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e, ainda, efetuar a entrega da DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**conforme o anexo III**) fora de qualquer envelope, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

3.2 - Por credenciais, entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil brasileiro, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para outorga, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o contrato social da empresa (autenticado pelo cartório ou original com a cópia para ser autenticado por servidor da Administração).

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social).

3.3- Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo Pregoeiro, ou por publicações em órgãos da Imprensa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

3.4- A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser preenchidas no formulário padronizado da Prefeitura ou em documento idêntico elaborado pela licitante, em papel timbrado ou identificada com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, conforme Anexo II deste Edital, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE conter:

a) **Preço unitário:** nas quantidades e descrições constantes no termo de referência deste edital, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação;

4.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

4.3. O valor cotado dos materiais deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

4.4.-A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado com as seguintes características:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

5 - DOS DOCUMENTOS

5.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:



5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

5.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

5.2.3 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

5.2.4 - Para empresa individual: registro comercial.

5.2.5 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

5.2.6 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

5.2.7 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

5.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

5.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

5.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

5.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

5.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

5.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

5.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

5.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

5.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 - Comprovação de aptidão (da empresa) compatível com o objeto da licitação, através de pelo menos **01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a Licitante executou serviço contento os itens pertinentes e compatíveis com as características de todo objeto da licitação.

5.6 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:



5.6.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

5.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.7.2 - O prazo de que trata o item 5.7 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.7 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 - A documentação exigida para habilitação deverá ser inserida em envelope individual, fechado, identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

5.10 - Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos de Habilitação” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

5.11 - Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverão ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (anexo III), sem a qual, ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

5.12 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

5.12.1 – As cópias dos documentos somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais, se apresentadas até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes. Não serão autenticados quaisquer documentos durante o certame.



5.13 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Esta Licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas.

6.2 - No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse das Declarações que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.2.1 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.3 - Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3.1 - As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte:

- a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;
- b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;
- c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

6.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valor UNITÁRIO Superior ao estimado pela Equipe do Pregão;
- b) apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que:
- c) não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

7.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço UNITÁRIO, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.3 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço UNITÁRIO;

7.4 - Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço EM CADA ITEM, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei no 10.520/2002;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.7 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de Valor;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 7.16;

7.9.- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.12 - Caso a licitante apresente irregularidade nos documentos, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

7.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.14 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os mesmos, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.10 e 7.15;

7.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes;

7.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras;

7.20 - É facultada à Prefeitura Municipal de Bom Jardim em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

8.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

8.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação;



8.7 - Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 14.14 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.8.- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

8.9.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

8.10.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 8.7, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

8.11.- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9 - DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

9.1.- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.13 e 7.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2.- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 7.15 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

9.3.- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.3.1.- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.4.- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os materiais deveriam ter sido entregues;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

9.5 - As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação,



podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

9.6 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

9.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

9.8 - Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

9.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

9.10 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1.- Após a homologação da licitação, a Secretaria responsável, encaminhará a Nota de Empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), executar os serviços em sua totalidade, conforme solicitado pela secretaria responsável, sem quaisquer ônus adicionais;

10.2. Os serviços deverão ser executados sem vícios que comprometam a qualidade do evento ou a integridade física da população, dentro das especificações do Edital e da proposta apresentada;

10.3.- Havendo rejeição ou detecção de falha nos serviços, pela Secretaria Responsável, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

vencedor(es) deverá(ão) providenciar a imediata correção do vícios a fim de sanar as falhas/vícios imediatamente após a comunicação, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço serviço rejeitado, por cada dia em que a falha não fora sanada;

10.4.- A empresa vencedora deste certame, deverá apresentar, à Secretaria responsável, relação onde conste a indicação das quantidades/descrições dos serviços executados, bem como dos equipamentos utilizados, para fins de possibilitar a fiscalização do mesmo;

10.5- O pagamento somente será efetuado depois de atendido o item nº **10.4** deste edital, com a assinatura do responsável confirmando a execução dos serviços junto a Nota Fiscal Eletrônica (ou equivalente);

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.- O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, em moeda vigente no país, após a efetiva execução dos serviços, no valor correspondente ao equipamento solicitado, ficando condicionado à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ou documento legal semelhante, devidamente atestada pela Secretaria responsável, bem a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
- b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

11.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – Os valores serão irrevogáveis, salvo nos casos previstos em lei.

11.4 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, tomando como base o IGP-M acumulado do ano.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - São obrigações da **CONTRATADA** , sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- b) prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços e/ou mercadorias;
- e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

13.1 – A empresa vencedora deverá prestar os serviços nos locais e dias especificados no Anexo I, imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, de acordo com o Calendário fornecido pela Secretaria de Turismo.

13.2 – Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, sob pena de substituição dos mesmos, após vistoria da Secretaria responsável.

13.3 – A empresa deverá instalar ou remover os equipamentos nos locais e quantitativos especificados pela Secretaria de Turismo, bem como fazer sua manutenção quando necessário ao perfeito funcionamento dos mesmos.

13.4 – Os equipamentos deverão ficar instalados durante todo o evento, nos horários especificados pela Secretaria de Turismo e não poderão ser removidos sem autorização da mesma.

13.5 - A empresa se encarregará pela manutenção dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

13.6 - Todos os equipamentos deverão estar montados para avaliação e teste de funcionamento até as 14:00 horas do dia de realização da festa, no próprio local do evento, com todas as despesas por conta da empresa vencedora.

13.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos, montagem e instalação dos banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.

13.8 - A responsabilidade técnica pela instalação dos banheiros é exclusiva da CONTRATADA. O profissional técnico da CONTRATADA deverá atestar o bom funcionamento dos banheiros incluído a instalação elétrica.

13.9 - Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de populares é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo solidário o Município de Bom Jardim – RJ.



13.10 – A empresa se encarregará pela manutenção dos banheiros, transporte, limpeza e destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado para tal finalidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

14.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.3 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

14.4 - Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.

14.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

14.6 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

14.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

14.13 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.14 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à CPLC do Município de Bom Jardim - RJ até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular fixada no mural da CPLC. Qualquer dúvida deverá ser dirimida na sala da CPLC localizada no quarto andar da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, sito a Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ.

14.15 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e aquisição no endereço constante do subitem anterior, e poderão ser obtidas com a permuta de 01 resma de papel A4.

14.16 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

14.17 - Antes de indicar a homologação da licitação, o Pregoeiro, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

14.18 - A diminuição ou absorção, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

14.19 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/RJ, para o caso de eventuais litígios;

14.20 – Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor será corrigido pelo índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, tomando como base o IGP-M acumulado do ano.

14.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;
- Anexo V - Modelo de declaração de que cumpre o Art 7º inc XXXIII da C.F.
- Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou EPP.
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 29 de janeiro de 2015.

Paulo Vieira de Barros
Prefeito



ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

TERMO DE REFERÊNCIA

CUSTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

1.0 - OBJETO: Contratação de empresa a fim de prestar serviços de locação de banheiros químicos para dar suporte ao Carnaval de 2015, conforme especificado abaixo:

2.0 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O município de Bom Jardim possui diversos eventos cívicos, religiosos, turísticos, culturais, esportivos, além das festividades e inaugurações, todos já integrados ao calendário anual. Para atender as exigências sanitárias mínimas para eventos de grande porte, faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim contrate serviço de locação de BANHEIROS QUÍMICOS, visando atender a demanda da população para/com carnaval 2015.

3.0 – OBJETIVO GERAL

Atender os eventos de grande porte constantes no calendário municipal e as festas de forte apelo popular, com a contratação de serviço de locação de BANHEIROS QUÍMICOS do dia 12/02/2015 até 17/02/2015.



3.1 – Objetivos Específicos:

3.1.1 – O serviço de locação de BANHEIROS QUÍMICOS será contratado através de diárias, especificadas abaixo.

3.1.2 – Para os eventos com mais de 01 (um) dia de duração, a distribuição do efetivo das diárias será feita através de consulta à Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

4.0 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 – A empresa contratada será vistoriada após a realização da licitação, em horário, data e local indicados pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, tendo que atender o seguinte requisito:

5.1.1 – Os banheiros químicos deverão estar limpos, em bom estado de conservação, equipados com papel higiênico e devidamente discriminados com plaquetas de MASCULINO/FEMININO.

5.2 – A distribuição dos banheiros químicos se dará conforme as necessidades inerentes ao local da festividade, após ser consultada a Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

5.3 – A empresa deverá posicionar, duas horas antes do início dos eventos, os banheiros químicos correspondente ao número contratado para cada evento.

5.5 – A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.6 – A empresa não transferirá, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem sub-contratar qualquer das prestações a que se está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CALENDÁRIO E DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIAS

FEVEREIRO

Evento	Duração (em dias)	Quantidade de Diárias (total)
carnaval	05	150

TOTAL: 150 (cento e cinquenta) diárias.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO e PAGAMENTO

6.1 – A empresa vencedora deverá prestar os serviços nos locais e dias especificados no Anexo I, imediatamente após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, de acordo com o Calendário fornecido pela Secretaria de Turismo.

6.2 – Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, sob pena de substituição dos mesmos, após vistoria da Secretaria responsável.

6.3 – A empresa deverá instalar ou remover os equipamentos nos locais e quantitativos especificados pela Secretaria de Turismo, bem como fazer sua manutenção quando necessário ao perfeito funcionamento dos mesmos.

6.4 – Os equipamentos deverão ficar instalados durante todo o evento, nos horários especificados pela Secretaria de Turismo e não poderão ser removidos sem autorização da mesma.

6.5 - A empresa se encarregará pela manutenção dos equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gabinete do Prefeito

6.6 - Todos os equipamentos deverão estar montados para avaliação e teste de funcionamento até as 14:00 horas do dia de realização da festa, no próprio local do evento, com todas as despesas por conta da empresa vencedora.

6.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos, montagem e instalação dos banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.

6.8 - A responsabilidade técnica pela instalação dos banheiros é exclusiva da CONTRATADA. O profissional técnico da CONTRATADA deverá atestar o bom funcionamento dos banheiros incluído a instalação elétrica.

6.9 - Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de populares é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo solidário o Município de Bom Jardim – RJ.

6.10 – A empresa se encarregará pela manutenção dos banheiros, transporte, limpeza e destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado para tal finalidade.

6.11 - O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, em moeda vigente no país, após a efetiva execução dos serviços, no valor correspondente ao equipamento solicitado, ficando condicionado à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ou documento legal semelhante, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

6.12.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13 – Os valores serão irrevogáveis, salvo nos casos previstos em lei.

6.14 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas, tomando como base o IGP-M acumulado do ano.

7 – CUSTO ESTIMADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DAR SUPORTE AO CARNAVAL DE 2015, CONFORME CALENDÁRIO DOS EVENTOS CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;	DIA	150	196,67	29.500,50
VALOR ESTIMADO					29.500,00

OBS: Não serão aceitos valores superiores ao estimado.

Paulo Vieira de Barros
Prefeito



ANEXO II

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Modelo de Proposta

PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND .	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA DAR SUPORTE AO CARNAVAL DE 2015, CONFORME CALENDÁRIO DOS EVENTOS CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;	DIA	150		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2015.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº...../2015, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

- 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2 – Esta declaração **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes



EDITAL
PREGÃO PRE SENCIAL Nº 008/2015.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim - RJ

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o SR. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em __/__/__ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2015, a ser realizada em, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

assinatura do representante legal c/ firma reconhecida

carimbo do CNPJ

Observações:

1 – A CARTA DE CREDENCIAMENTO deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, com poderes para constituir mandatário, com firma reconhecida;

2 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.

3 - A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Sr. Pregoeiro,

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), representada neste ato por (qualificação
completa), interessada(o) em participar da licitação modalidade Pregão Presencial n.º./2015,
declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se enquadra na modalidade de microempresa /
empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

local,..... de de 2015.

Assinada pelo representante legal da empresa c/ firma reconhecida

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2 – Esta declaração **NÃO** deverá ser colocada dentro dos envelopes